

**LEI N.º 1.811 / 2005**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área epidemiológica, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Subunidade: 04 – Ações Básicas do Controle de Doenças – Recursos EPCDOE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica  
Programa: 1009 – Erradicação, Controle, Prevenção de Doenças Transmissíveis  
Projeto: 1.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Epidemiologia.  
Categoria: 4 – Despesas de Capital  
Grupo: 4 – Investimento  
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas  
Elemento: 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Valor: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será: R\$9.000,00 (nove mil reais) de Superávit Financeiro e R\$13.000,00 (treze mil reais) de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de julho de 2.005.

**GILBERTO NOGUEIRA CELLET**  
Prefeito Municipal